

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.615 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA FIXAÇÃO DE CARTAZ, EM LUGAR VISÍVEL, NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E NOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, INFORMANDO O ENDEREÇO E O NÚMERO DOS TELEFONES DO PROCON INSTALADO NO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º. Ficam os estabelecimentos comerciais, assim como os de prestação de serviços do Município de Araruama, obrigados a afixarem, em lugar visível, o endereço e número dos telefones do PROCON, instalado no Município.
- Art. 2º. Não sendo observada esta Lei, acarretará em multa, ao proprietário do estabelecimento comercial, com valores impostos pelo órgão competente da administração municipal.
- Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2010

André Luiz Mônica e Silva Prefeito